



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

#### **1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 - O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei e no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e, no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2018.

**1.2 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à Rua Cel. Vitório, 966, Centro de Vargem Bonita – SC, **até o dia 12 de Maio de 2020, às 10:00 (Dez) horas.**

**1.3 -** A sessão pública de análise e julgamento da habilitação e Projeto de Venda dos Inscritos será realizada no mesmo Departamento, **a partir das 14:00 (catorze) horas do dia 12 de Maio de 2020**, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

#### **2.0 – DO OBJETO**

**2.1 –** A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no **ANEXO I**, parte integrante deste documento.

#### **3.0 - CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS – DA ENTREGA E DAS QUANTIDADES**

##### **3.1- Características, especificação, condições e quantidades dos Gêneros Alimentícios:**

**3.1.1 –** As Características, especificação e condições dos Gêneros Alimentícios a serem registrados estão disponíveis no Anexo II, parte integrante deste Edital.

##### **3.2 - Pontos de Entrega:**

**3.2.1 –** A entrega dos Produtos deverá ser feita nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, quinzenalmente e, de acordo com as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

##### **3.3 - Período de Fornecimento:**

**3.3.1 –** O fornecimento de se dará durante o exercício de 2020 ou, até a entrega total dos itens contratados.

##### **3.4 - Estimativa da Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:**

**3.4.1 -** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Profissionais do Município e executados nas Unidades de Ensino.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

3.4.2 – As quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões sobre as quantidades contratadas, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública os Fornecedores da Agricultura Familiar, na forma de Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais e, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### **5.0 – DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**

5.1 – Os interessados em participar da Chamada Pública nº 002/2018 deverão apresentar os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda em 02 Envelopes contendo: no **ENVELOPE Nº 01 os Documentos de Habilitação** e no **ENVELOPE Nº 02 a Proposta de Venda**, conforme abaixo:

<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROPONENTE: ENDEREÇO: ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS</b>	<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROPONENTE: ENDEREÇO: ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA</b>
---	---

#### **5.2 – Dos Documentos de Habilitação:**

##### **5.2.1 – Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (DAP principal) ou, extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- V- Certidões Negativas:
  - a) da Dívida Ativa da União e Certificado de Quitação de Tributos Federais;
  - b) da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;
  - c) de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do Licitante;
  - d) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

##### **5.2.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;
- III Certidões Negativas:



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

- a) da Dívida Ativa da União e Certificado de Quitação de Tributos Federais;
- b) da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;
- c) de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do Licitante;
- d) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) do FGTS.

IV - Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **6.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 - O Município classificará as propostas por Grupos de Projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais,
- b) grupo de projetos do território rural,
- c) grupo de projetos do estado, e;
- d) grupo de propostas do País.

6.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O Grupo de Projetos de Fornecedores locais terá prioridade sobre os demais Grupos.

II – O Grupo de Projetos de Fornecedores do Território Rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III – O Grupo de Projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.4 – Em cada Grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

## **7.0 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1 – A critério da Administração poderão ser solicitadas amostras dos produtos, aos Fornecedores classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão da mesma forma, ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7.0 RESULTADO**

7.1 - O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei e provenientes do PNAE.

8.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, fixados na Lei Municipal nº 1176/2019.

## **9.0 – DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 - A Contratação do(s) selecionado(s) habilitado será procedida através de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo de duração durante o exercício de 2017.

9.2 - O Chamamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação dos produtos, em face sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o selecionado habilitado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o selecionado, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.4 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

9.4.1 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

9.5 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

9.5.1 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada no momento oportuno.

## **10.0 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e, especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e outras disponíveis para cada tipo de produto selecionado.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega definido pelas Unidades de Ensino do Município.

### **11.0 - FATOS SUPERVENIENTES**

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

11.2 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **12.0 – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

12.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

### **13.0 – DO FORO**

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

### **14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A participação de qualquer proponente habilitado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.3 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

### **15.0 – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**ANEXO II** - Unidades Escolares Beneficiadas.

**ANEXO III** – Relação de Produtos e estimativa de aquisição.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

Vargem Bonita, 23 de Abril de 2020.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2020				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente ( <b>NÃO PREENCHER</b> )				
3. Endereço ( <b>NÃO PREENCHER</b> )		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF ( <b>NÃO PREENCHER</b> )	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade: Município de Vargem Bonita - SC		2. CNPJ: 95.996.187/0001-31		3. Município: Vargem Bonita - SC
4. Endereço: Rua Cel. Vitória, 966 – Centro – Vargem Bonita - SC				5. DDD/Fone 49- 3548 - 3000
6. Nome do representante e e-mail Melânia A. Roman Meneghini – Prefeita Municipal				7. CPF: 710.974.499-04
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>				





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO II**

**UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

<b>Ordem</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
01	Escola Municipal Ângelo Anzolin	Vargem Bonita
02	CEI Primeiros Passos	Vargem Bonita
03	CEI Pingo de Ouro	Campina da Alegria

Vargem Bonita, 23 de Abril de 2020.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**  
Prefeita Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	Preço Unit. de Referencia	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Aipim descascado</b> , de primeira qualidade, novo, com etiqueta, prazo de validade. <b>Embalagem de 01 Kg.</b>	<b>350</b>	<b>Kg</b>	<b>6,00</b>	
02	<b>Farinha de milho</b> , de boa qualidade, em embalagens de 5 kg, íntegras, sem danificações (cortes, furos). Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica resistente. Prazo de Validade: Mínimo de três meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	<b>200</b>	<b>Kg</b>	<b>3,00</b>	
03	<b>Bolacha caseira</b> variada.	<b>250</b>	<b>Kg</b>	<b>15,00</b>	
04	<b>Bolacha caseira sem lactose</b>	<b>100</b>	<b>Kg</b>	<b>15,00</b>	
05	<b>Bolacha caseira sem ovos</b>	<b>100</b>	<b>Kg</b>	<b>15,00</b>	
06	<b>Bolacha de fubá</b>	<b>250</b>	<b>Kg</b>	<b>15,00</b>	
07	<b>Bolacha de maisena</b>	<b>250</b>	<b>Kg</b>	<b>15,00</b>	
08	<b>Cuca caseira</b> , sem recheio, 1ª qualidade, data de validade e procedência na embalagem.	<b>500</b>	<b>Un</b>	<b>10,00</b>	
09	<b>Cuca caseira</b> , com recheio, 1ª qualidade, data de validade e procedência na embalagem.	<b>500</b>	<b>Un</b>	<b>10,00</b>	
10	<b>Cuca caseira</b> , com recheio, 1ª qualidade, data de validade e procedência na embalagem, <b>sem Lactose e/ou sem Ovos</b>	<b>200</b>	<b>Un</b>	<b>10,00</b>	
11	<b>Macarrão caseiro.</b>	<b>400</b>	<b>Kg</b>	<b>8,00</b>	
12	<b>Macarrão caseiro sem ovos – Sêmola</b>	<b>400</b>	<b>Kg</b>	<b>8,00</b>	
13	<b>Macarrão caseiro integral</b>	<b>100</b>	<b>Kg</b>	<b>10,00</b>	
14	<b>Lasanha.</b>	<b>400</b>	<b>Kg</b>	<b>16,00</b>	
15	<b>Tortéi.</b>	<b>400</b>	<b>Kg</b>	<b>16,00</b>	
16	<b>Pão caseiro</b> , peso aproximado 700gr	<b>400</b>	<b>Un.</b>	<b>7,00</b>	
17	<b>Pão de beterraba</b> , aproximadamente 500gr	<b>100</b>	<b>Un.</b>	<b>7,00</b>	
18	<b>Pão de cenoura</b> , aproximadamente 500gr	<b>100</b>	<b>Un.</b>	<b>7,00</b>	
19	<b>Nhoque de batata doce</b>	<b>400</b>	<b>Kg</b>	<b>10,00</b>	
20	<b>Queijo tipo colonial.</b>	<b>250</b>	<b>Kg</b>	<b>21,00</b>	
21	<b>Ovos de galinha</b> , amarelo, casca dura e lisa, livre de rachaduras e sujidades. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar em conformidade com a resolução 105	<b>750</b>	<b>Dz</b>	<b>8,00</b>	

**Estado de Santa Catarina****MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	de 19/05/99 ANVISA. Deverá possuir identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ser acondicionada em cartelas de 2,5 dúzias e embalada em papel filme PVC.				
22	<b>Doce em pasta (Chimia)</b> , 1ª qualidade, com data de validade. <b>Embalagem de 700gr.</b> Sabores: uva, figo, goiaba, pêssego e morango.	<b>200</b>	<b>Un</b>	<b>13,00</b>	
23	<b>Geleias</b> 1ª qualidade, com data de validade. <b>Embalagem de 700gr.</b> Sabores: uva, pêssego e morango, outras. <b>Embalagem de 700 gr.</b>	<b>200</b>	<b>Un.</b>	<b>14,00</b>	
24	<b>Iogurte</b> – aspecto homogêneo, odor e cor característica. Embalagem íntegra, sem esvaziamento e sem estar estufado. Sabor Morango.	<b>2000</b>	<b>Lt</b>	<b>5,90</b>	
25	<b>Suco natural de uva</b> concentrado. Embalagem de 1,5 Litros.	<b>500</b>	<b>Lt</b>	<b>18,00</b>	
26	<b>Leite Longa Vida UHT.</b> Leite fluído fresco natural. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico, elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Isento de microorganismos nocivos a saúde humana. Produto envasado em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis. Caixas com 12 unidades cada.	<b>500</b>	<b>lt</b>	<b>3,29</b>	
27	<b>Carne bovina em cubos</b> (3x3), sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico. Não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. <b>Embalagem de 1 Kg.</b>	<b>500</b>	<b>Kg</b>	<b>19,00</b>	
28	<b>Carne bovina moída</b> , Tipo 1, sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. <b>Acondicionada em embalagem de 01 Kg.</b>	<b>600</b>	<b>Kg</b>	<b>18,00</b>	
29	<b>Músculo bovino</b> 1ª qualidade, cortado em cubos. Embalado a vácuo, <b>embalagem de 03 kg</b> , com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de	<b>500</b>	<b>Kg</b>	<b>15,90</b>	



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30(trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.				
30	<b>Pernil suíno desossado</b> , 1ª qualidade, cortado em cubos (3x3). Embalado a vácuo, embalagem de 03 kg, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	<b>600</b>	<b>Kg</b>	<b>16,00</b>	
31	<b>Pernil suíno moído</b> , 1ª qualidade com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, com no máximo 16% de gordura e congelado.	<b>400</b>	<b>Kg</b>	<b>15,35</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Proponente



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N°...../2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

O Município de Vargem Bonita, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Vitório, n° 966, inscrita no CNPJ sob n.º 95.996.187/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. MELANIA ROMAN MENEGHINI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 00/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica, matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ ..... (..... reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2020.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 00/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
----	----	----	----	----	----	----	----



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Qdade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Bonita, SC, ... de .... de 2020.

MELANIA ROMAN MENEGHINI,  
Prefeita Municipal.

.....,  
Contratada

---

Visto Jurídico